



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 470, de 06 de setembro de 1996.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar inscrições e despesas de alimentação, até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por participante, no Curso de Regência de Corais, nos dias 13, 14, 20 e 21 de setembro, no município de Salvador do Sul.

Art. 2º - Para receber as despesas autorizadas no artigo primeiro, os participantes deverão apresentar os respectivos comprovantes.

Art. 3º - As despesas autorizadas na presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2009.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de setembro de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL